

Chamada Pública n.º 01/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás pessoa jurídica de direito público, com sede à - Praça do Centro Administrativo Divaldo William Rinco nº 01, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.740.455/0001-06, representado neste ato pelo Prefeito, Alan Gonçalves Barbosa, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso de Goiás e Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante **o período de 16 de outubro á 30 de dezembro de 2015**. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 13 de outubro de 2015, das 13:00h – 18:00h, na Secretaria Municipal de Educação, com sede na APM 01, Quadra nº 01, Lote nº 01, Novo Horizonte - Alto Paraíso – GO.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Abacate	kg	100
Abacaxi	kg	250
Abobrinha verde	kg	90
Abóbora comum	kg	60
Açafrão	kg	30
Açúcar Mascavo	kg	100
Alface	Pé	100
Alho	kg	56
Banana Pacovan e outras	kg	400
Banana Passa com cobertura de chocolate	kg	360
Banana Passa	kg	100
Barra de Cereal	kg	200
Batata doce	kg	160
Batata inclesa	kg	250
Beterraba	kg	100
Beringela	kg	36
Brócolis	kg	23
Cará	kg	80
Cebola	kg	120
Cebolinha	mç	58
Cenoura	kg	100

Couve flor	kg	42
Couve	maço	60
Cheiro Verde	mç	60
Chuchu	kg	80
Farinha de Mandioca	kg	298
Gergelim	Kg	12
Inhame	kg	36
Laranja	kg	420
Lima	kg	200
Limão	kg	250
Mamão	kg	200
Mandioca sem casca	kg	297
Manga	kg	199
Maracujá	kg	350
Melancia	kg	298
Mexirica	kg	399
Milho verde	kg	599
Ovo Caipira	dz	198
Rapadurinha	kg	120
Repolho	kg	75
Rúcula	kg	30
Tomate	kg	145
Vagem	kg	43

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FNDE - PNAE

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

4.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

5. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos acima relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na APM 01, Quadra nº 01, Lote nº 01, Novo Horizonte - Alto Paraíso – GO, **até o dia 14 de outubro de 2015, das 13:00 às 18:00h**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no local, horário determinado, no período das 07:00 às 11:00 e das 13:00h às 18:00h, separadamente em cada escola que recebe o benefício do PNAE.

- a) Gêneros caracterizados como não perecíveis: Deverão ser entregues conforme cronograma estipulado pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar) separadamente nas escolas beneficiárias do PNAE, cujos endereços serão fornecidos ao CONTRATADO;
- b) Gêneros caracterizados como perecíveis: Deverão ser entregues semanalmente e separadamente nas escolas cujos endereços serão fornecidos ao CONTRATADO, conforme cronograma estipulado pelo CAE;
- c) O cronograma de entrega será estabelecido pelo Conselho de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e fornecido ao CONTRATADO na mesma data da celebração do contrato, para início de entrega com prazo de 5(cinco) dias.

7. Pagamento

7.1- Pela entrega total dos objetos da presente chamada pública, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada de Atestado de Recebimento emitido pelo Departamento de Compras/Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso de Goiás.

7.2- Cada Agricultor rural e Empreendedor Familiar Rural deverá anexar às Notas Fiscais os seguintes documentos: prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS); Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, que deverão ser anexadas a cada fatura apresentada.

7.3- As notas Fiscais dos produtos deverão ser entregues após a data da assinatura do contrato.

7.4- O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da chamada pública.

7.5- O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após a data da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme Cronograma de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

7.6- Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atrasos e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1- A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso de Goiás no horário de 13:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.altoparaíso.go.gov.br;
- 8.2- Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- 8.3- Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- 8.4- Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- 8.5- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 8.6- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- 8.7- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Alto Paraíso de Goiás, 30 de setembro de 2015.

Prefeito Municipal
Alan Gonçalves Barbosa

Secretária de Educação
Rozimeire Teodoro de Brito

Presidente do CAE
Domingas Aparecida Cardoso

Vice-Presidente do CAE
Rosimar da Silva